



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 13 de abril de 2018.

Ofício nº: 062/2018
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Ref.: Encaminha Sanção de Lei Municipal Nº. 756/2018.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 756/2018, que *“Altera a Lei Municipal nº. 396, de 28 de janeiro de 2002, e contém outras providências”* originada do Projeto de Lei nº. 10/2018, aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOSE BONIFACIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Donizete Raimundo Pereira
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 756/2018.

“Altera a Lei Municipal nº. 396, de 28 de janeiro de 2002 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - O artigo 108 da Lei Municipal nº. 396, de 28 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 108 – O servidor terá direito a férias-prêmio a cada período de 5 (cinco) anos ininterruptos de exercício em cargo de provimento efetivo municipal.

§ 1º - O direito a férias-prêmio constituir-se-á de gozo de 30 (trinta) dias de afastamento remunerado, que não poderão ser convertidos em espécie.

§ 2º - As férias-prêmio adquiridas antes da entrada em vigência desta Lei obedecerão aos critérios previstos na legislação então vigente.”

Art. 2º. - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Cipotânea, 13 de abril de 2018.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG